



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

Perguntas Frequentes

ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DO CONCURSO ABERTO PELO PARA COLOCAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS – ÁREAS HOSPITALAR E SAÚDE PÚBLICA

Pergunta 1.

Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º 10302-B/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145.º de 30 de julho, para colocação de médicos especialistas – áreas hospitalar e de saúde pública?

Resposta:

Todos os médicos especialistas que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato Individual de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho.

Podem, igualmente, concorrer todos os médicos que não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto no.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

Pergunta 2.

Sou detentor de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

Resposta:

Não, uma vez que não reúne os requisitos de admissão previstos no Aviso de abertura do procedimento, ou seja detém um vínculo por tempo indeterminado com um organismo do Esta.

Pergunta 3.

Terminei a especialidade médica na 1.ª época de 2018. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?

Resposta:

Não. Embora sendo detentor de um contrato de trabalho em funções públicas, a modalidade deste contrato corresponde a contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do Internato Médico da respetiva especialidade. Assim, não se tratando de um vínculo por tempo indeterminado pode concorrer ao presente procedimento simplificado.

Pergunta 4:

Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego público que detenho à data de apresentação da candidatura?

Resposta:

No campo “*Candidato*”, onde é solicitada a indicação do “*local onde exerce funções*”, consoante o caso, deverá:

The screenshot shows a web form for a candidate. At the top, it displays 'Codigo Concurso: 2' and 'Concurso: Concurso médicos Vinculados - área de Medicina Geral e Fa'. Below this, 'Candidatura: 155' and 'Data Candidatura: 2017-07-24'. A progress bar shows 'Candidato' as the active step, followed by 'Documentação' and 'Outras Declarações'. The main form fields are: 'Nome Completo: Alexandra de Almeida Gouveia Mendes Escada', 'Data Nascimento: 1982-02-14', 'Sexo: Masculino Feminino', 'Nacionalidade: Portugal', 'N.º de Identificação Fiscal: 215891228', 'Morada: Rua Carlos Ramos - Quinta do Cojo - Lote 5 nº 10 2ªA', 'Código Postal: 3030 + 777 + COMEÇA', 'Telefone: [empty]', 'Telefone Móvel: 919047975', 'N.º da Cédula Profissional: 47757', 'Endereço de correio eletrónico: alexandraescada@gmail.com', and 'Local onde exerce funções: Pólos Baixo Mondego - UCSP Figueira Sul'. At the bottom are buttons for 'Avançar', 'Atualizar Estado', and 'Cancelar'.

a) Para os candidatos que exercem funções no SNS (Com vínculo não definitivo):

- a. Colocar o local onde exerce funções e o tipo de contrato;

b) Para os candidatos que não exercem funções no SNS (Sem vínculo):

- a. Colocar indicação “ *Sem vínculo definitivo ao SNS*”

Aos candidatos a que se refere a alínea b, devem atender às perguntas 10 a 13 do presente documento.

Pergunta 5.

Pretendo concorrer ao concurso da minha especialidade. Como devo proceder?

Resposta:

Para concorrer à especialidade pretendida deverá aceder à Plataforma Informática criada para o efeito, disponível em www.acss.min-saude.pt aceder ao concurso da respetiva especialidade, selecionando-o. Para tal, os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes do Manual de Instruções disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP. Este manual deverá ser tido em consideração para efeitos de apresentação da sua candidatura, devendo respeitar integralmente os passos ali indicados.

Pergunta 6.

Nos termos do aviso que procede à abertura do presente procedimento concursal, a candidatura deverá ser acompanhada de vários documentos.

Assim:

6.1. Sou obrigado a apresentar o documento comprovativo do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico?

Resposta: Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 1.ª época de 2018.

NOTA: Os médicos que não estejam dispensados da apresentação deste documento (documento comprovativo do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização), deverão carrega-lo no campo destinado ao carregamento do documento comprovativo da Nota Final do Internato Médico.

Ainda, e nos termos do ponto 10.3 do aviso, a não apresentação do documento comprovativo do grau de especialista na correspondente especialidade, ou seu equivalente, exceto quando se trate de candidato que tenha adquirido o respetivo grau de especialista na correspondente área de formação na 1.ª época de 2018, determina a exclusão do procedimento.

6.2. Sou obrigado a apresentar documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico?

Resposta: Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 1.ª época de 2018.

6.3. Sou obrigado a apresentar documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato?

Resposta: Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 1.^a época de 2018.

Pergunta 7.

Na plataforma informática, como devo apresentar as notas que são solicitadas?

Resposta:

- a) A nota de avaliação final do Internato Médico deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).
- b) A nota de avaliação contínua deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).
- c) A nota de habilitação académica deverá ser considerada com arredondamento às milésimas (três casas decimais)

Pergunta 8.

O que se entende por “Nota de Avaliação Contínua”?

Resposta:

A “*Nota de Avaliação Contínua*” corresponde à classificação obtida na totalidade dos estágios do programa e resulta da média das classificações atribuídas a cada estágio, em cada uma das componentes avaliativas, ponderada pelo tempo de duração do mesmo, com exceção para as especialidades cujo programa de formação o explicita de outra forma.

Pergunta 9.

O que se entende por “*Nota de Habilitação Académica*”?

Resposta:

A nota da habilitação académica é a nota da Licenciatura ou do Mestrado Integrado, consoante o caso, considerada para efeitos de ingresso no internato, arredondado às milésimas.

Pergunta 10:

Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?

Resposta:

Todos os candidatos, independentemente da época de formação, e apenas nos casos em que já tenham tido um vínculo de emprego constituído através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do código do trabalho, com estabelecimento de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrado no Serviço Nacional de Saúde, deverá ainda apresentar, sob pena de exclusão, o necessário comprovativo de desvinculação.

Pergunta 11:

Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?

Resposta:

Sim. Sendo um dos requisitos de admissão ao concurso aqui em causa o candidato não ser detentor de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, os candidatos que já tenham estado nesta situação deverão comprovar que na data de apresentação da sua candidatura já não possuem aquele vínculo, sob pena de exclusão.

Pergunta 12

Na plataforma informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação:

Resposta:

Este documento poderá ser carregado num dos campos destinado ao carregamento do comprovativo das notas. Nesse caso, e uma vez que apenas pode ser carregado um documento em cada um daqueles campos, sugerimos que o documento de desvinculação integre, por exemplo em formato PDF, um daqueles comprovativos.

Pergunta 13

No caso de não conseguir carregar o documento comprovativo de desvinculação através da Plataforma Informática, como devo proceder?

Resposta:

Nesse caso, e excepcionalmente para este documento, poderá enviar o mesmo para o e-mail que se segue, de acordo com a especialidade em causa.

Anatomia Patológica	concurso_anatomiapatologica@acss.min-saude.pt
Anestesiologia	concurso_anestesiologia@acss.min-saude.pt
Cardiologia	concurso_cardiologia@acss.min-saude.pt
Cardiologia Pediátrica	concurso_cardiologia_pediatica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Cardíaca	concurso_cirurgia_cardiaca@acss.min-saude.pt
Cirurgia Torácica	concurso_cirurgia_toracica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Geral	concurso_cirurgiageral@acss.min-saude.pt
Cirurgia Maxilo-Facial	concurso_cirurgiamaxilofacial@acss.min-saude.pt
Cirurgia Pediátrica	concurso_cirurgiapediatica@acss.min-saude.pt
Cirurgia Plástica e Reconstructiva	concurso_cirurgiaplasticareconstructiva@acss.min-saude.pt
Cirurgia Vascular	concurso_cirurgiavascular@acss.min-saude.pt
Dermato-Venereologia	concurso_dermatovenereologia@acss.min-saude.pt
Estomatologia	concurso_estomatologia@acss.min-saude.pt
Endocrinologia	concurso_endocrinologia@acss.min-saude.pt
Gastrenterologia	concurso_gastrenterologia@acss.min-saude.pt
Genética Médica	concurso_geneticamedica@acss.min-saude.pt
Ginecologia/Obstetrícia	concurso_ginecologiaobstetricia@acss.min-saude.pt
Hematologia Clínica	concurso_hematologiaclinica@acss.min-saude.pt
Imunoalergologia	concurso_imunoalergologia@acss.min-saude.pt
Imunohemoterapia	concurso_imunohemoterapia@acss.min-saude.pt
Infecciologia	concurso_infecciologia@acss.min-saude.pt
Medicina Física e de Reabilitação	concurso_medicinafisicareabilitacao@acss.min-saude.pt
Medicina Interna	concurso_medicinainterna@acss.min-saude.pt
Medicina do Trabalho	concurso_medicinatrabalho@acss.min-saude.pt
Medicina Nuclear	concurso_medicinanuclear@acss.min-saude.pt
Nefrologia	concurso_nefrologia@acss.min-saude.pt
Neurocirurgia	concurso_neurocirurgia@acss.min-saude.pt
Neurologia	concurso_neurologia@acss.min-saude.pt
Neurorradiologia	concurso_neurorradiologia@acss.min-saude.pt
Oftalmologia	concurso_ofthalmologia@acss.min-saude.pt
Oncologia Médica	concurso_oncologiamedica@acss.min-saude.pt
Ortopedia	concurso_ortopedia@acss.min-saude.pt
Otorrinolaringologia	concurso_otorrinolaringologia@acss.min-saude.pt
Patologia Clínica	concurso_patologiaclinica@acss.min-saude.pt
Pediatria Médica	concurso_pediatriamedica@acss.min-saude.pt
Pedopsiquiatria	concurso_pedopsiquiatria@acss.min-saude.pt
Pneumologia	concurso_pneumologia@acss.min-saude.pt
Psiquiatria	concurso_psiquiatria@acss.min-saude.pt
Radiologia	concurso_radiologia@acss.min-saude.pt
Radioncologia	concurso_radioncologia@acss.min-saude.pt
Reumatologia	concurso_reumatologia@acss.min-saude.pt

Saúde Pública	concurso_saudepublica@acss.min-saude.pt
Urologia	concurso_urologia@acss.min-saude.pt

Pergunta 14.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, numa das áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa. Sou obrigado a concorrer?

Resposta:

Não. A decisão de apresentação a concurso constitui é um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado. Em termos de consequências sobre a decisão de não apresentação de candidatura ver, por favor, a pergunta e resposta seguinte.

Pergunta 15.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, numa as áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa Se não me candidatar ao respetivo concurso, o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado para efeitos de realização do respetivo internato médico cessa imediatamente?

Resposta:

Sim. Caso opte por não se candidatar ao procedimento aberto para a especialidade detida, e neste caso circunscrevendo-nos apenas aos médicos recém-especialistas na 1.^a época de 2018, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrado no âmbito do internato médico cessa.

Pergunta 16.

Se concorrer mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não manifestar a ordem de preferência em relação aos estabelecimentos contemplados para a minha especialidade, qual é a penalização que tenho?

Resposta:

A consequência da não manifestação da ordem de preferência em relação aos estabelecimentos contemplados é a mesma que resulta da resposta à pergunta anterior.

Pergunta 17.

Terminei o internato médico na 1.^a época de 2018, numa das áreas identificadas no aviso de abertura. Caso não concorra ou, concorrendo, decida posteriormente desistir do presente procedimento, o que me acontece?

Resposta:

Aplica-se o que está referido nas respostas às perguntas n.º 15 e 16.

Pergunta 18.

Terminei o internato médico na 1.ª época de 2018, numa das áreas identificadas no, e disseram-me que se não concorrer ao presente concurso, bem como se desistir do mesmo, fico desvinculado do Serviço Nacional de Saúde. É verdade?

Resposta:

Sim. Sobre a consequência da não apresentação a concurso ou da posterior desistência, consultar, por favor, as perguntas e resposta 15. a 16.

Pergunta 19.

Submeti com sucesso a minha candidatura, e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem correctos. Como proceder?

Resposta:

Para o efeito, deverá aceder à sua candidatura através das suas credenciais de acesso, seleccionar a candidatura e efetuar as alterações pretendidas e depois atualiza o estado da candidatura.

Pergunta 20.

Se concorrer ao procedimento, e nessa sequência, assinar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, e decidir rescindir o mesmo por minha iniciativa, fico inibido de concorrer a futuros procedimentos concursais e de assinar contrato de trabalho com o Serviço Nacional de Saúde, pelo período de dois anos?

Resposta:

O Artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde prevê a possibilidade de, no aviso de abertura do procedimento concursal, se estabelecer a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo, sob pena de não sendo cumprido aquele, prazo em virtude da prévia rescisão do contrato por iniciativa do trabalhador, este ficar inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no SNS.

No âmbito do aviso de abertura do presente procedimento concursal esta norma não foi vertida, pelo que o trabalhador médico que, assinando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, entretanto o venha a rescindir, não fica inibido de celebrar novo contrato com o SNS, podendo vir a concorrer a futuros procedimentos concursais, desde que reúna os requisitos que vierem a ser estabelecidos.

Pergunta 21

Se ficar admitida ao presente procedimento concursal e optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso aquando da escolha de lugar, posso vir a concorrer a futuros

procedimentos concursais abertos para recrutamento de pessoal integrado na carreira especial médica?

Resposta:

Sim, desde que reúna os requisitos que venham a ser definidos no aviso de abertura.

Pergunta 22 – NOVA

Após submeter a minha candidatura na Plataforma Informática, pretendo que a mesma seja validada antes da data limite de apresentação da candidatura. Como proceder?

Resposta:

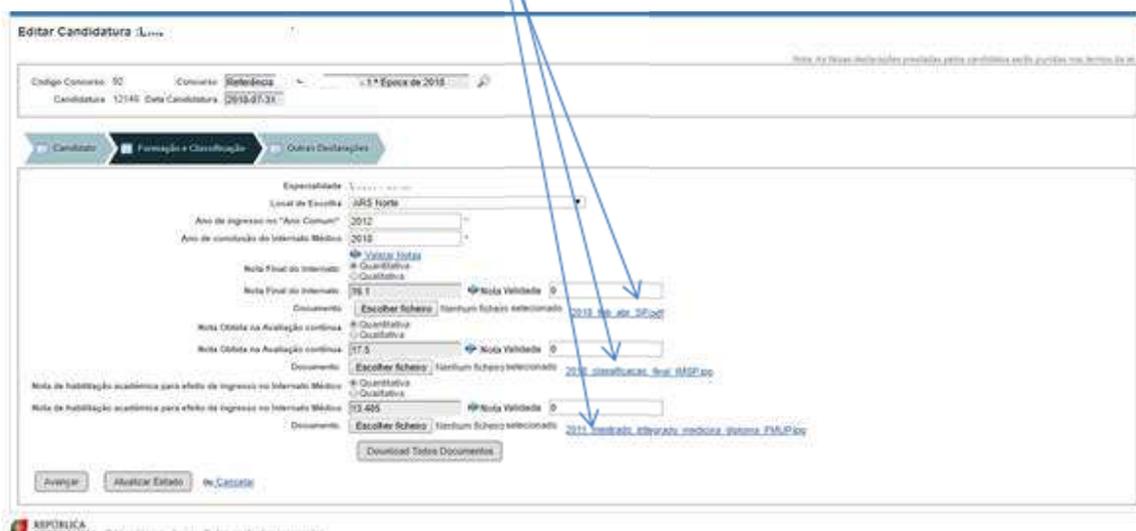
A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada, exclusivamente, através da Plataforma Informática disponível para o efeito.

A submissão e registo da candidatura é da exclusiva responsabilidade do candidato. Após a submissão da candidatura *on line* o candidato recebe uma resposta automática – via Plataforma - sobre o **Registo de Candidatura** no concurso respetivo, informando que “ **Foi registada a candidatura no concurso Procedimento concursal simplificado ESPECIALIDADE – 1.ª época de 2018**”.

Após a receção desta mensagem, o candidato tem a garantia que a sua candidatura foi submetida.

Quanto à verificação dos documentos que, sendo o caso, o candidato inseriu na Plataforma, deverá voltar a aceder à sua candidatura e verificar se os mesmos constam da mesma. Essa verificação compete apenas ao candidato, e caso os mesmos tenham sido carregados com sucesso, deverá visualizar os documentos de acordo com a imagem que a seguir se expõe:

Documentos carregados pelo Candidato:



Assim, ao clicar sobre o nome dos documentos, será feito o *download* e conseguirá, abrindo o documento, verificar que o seu conteúdo está correto.

Caso os ficheiros não estejam corretos, ou se verificar que não carregou todos os documentos pretendidos, pode editar a sua candidatura e fazer o *upload* dos ficheiros, que substituirá os atuais.

A edição das candidaturas apenas poderá ser feita até as 23.59m do próximo dia 06 de agosto de 2018.

A verificação e análise das candidaturas no âmbito deste Procedimento Simplificado aqui em causa apenas será efetuada após data limite da submissão das mesmas.

Pergunta 23 – NOVA

Fiz exame final de especialidade em Fevereiro/abril de 2018. O que devo colocar em ano de conclusão do Internato?

Resposta:

A data relevante para que possa ser considerado concluído o respetivo internato médico corresponde à homologação da nota de avaliação final do mesmo. Nesse sentido, o ano da conclusão do internato médico é em 2018 (1.ª época).

Pergunta 24 – NOVA

Uma vez que a data de escolhas a que alude o ponto 13 do aviso de abertura ainda não é conhecida, como posso exercer o meu direito de escolha, caso esteja ausente do país por motivo de férias?

Resposta:

Na eventualidade de, na data a que vier ser notificado para exercer o seu direito de escolha do local de colocação, não se encontrar no país, poderá delegar esse ato numa terceira pessoa mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida nos termos da lei, para que possa, em seu nome, proceder à escolha do local de colocação.

Pergunta 25 – NOVA

O que deve constar dessa procuração?

Resposta:

Dessa procuração, para além da identificação clara do candidato bem como da pessoa que viera a proceder à escolha, deverá constar a referência ao ponto 13 do aviso de abertura do correspondente procedimento simplificado.

No seguimento da questão infra, cumpre informar que poderá V. Ex^a., mediante procuração, devidamente reconhecida, conferir poderes para que um terceiro, possa, em seu nome, escolher o estabelecimento de colocação.

No dia e hora indicada para a escolha do posto de trabalho, oportunamente anunciado, deverá o terceiro fazer-se acompanhar pela referida procuração e documento de identificação.

Pergunta 26 – NOVA

Na plataforma informática, como devo apresentar o atestado médico de incapacidade?

Resposta:

Este documento, à semelhança do que é feito para o “documento de desvinculação” (Ver Pergunta 12 e 13), poderá ser carregado num dos campos destinado ao carregamento do comprovativo das notas. Nesse caso, e uma vez que apenas pode ser carregado um documento em cada um daqueles campos, sugerimos que o documento de desvinculação íntegro, por exemplo em formato PDF, um daqueles comprovativos.

Pergunta 27 - NOVA

No caso de não conseguir carregar o documento atestado médico de incapacidade através da Plataforma Informática, como devo proceder?

Resposta:

Nesse caso, e também para este documento, poderá o mesmo ser enviado por e-mail (ver Resposta à pergunta 13).

NOTA IPORTANTE:

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das *Perguntas Frequentes*, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.